



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.246, DE 12/04/2019

Denomina de Rua Professora Maria
Lúcia da Silva Padovani a rua 09 do
loteamento Cidade da Serra.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Professora Maria Lúcia da Silva Padovani
a rua 09 do loteamento Cidade da Serra.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do art.
1º desta Lei aos Correios e às demais entidades prestadoras de serviços públicos,
tão logo seja concedido o “habite-se” ao loteamento, nos termos do [§ 10 do artigo
3º da Lei 3.234/2008](#), que dispõe sobre o parcelamento do solo do município de
Ponte Nova.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 12 de abril de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Legislativo PL nº 07/2019 de 14/03/2019
- Publicada em: 23/04/2019